Advo...!

LOGIN | Cliente logado com sucesso! Bom Dia, Sion Sociedade de

Painel do Assinante | Sair

MINHAS ANOTAÇÕES

MEUS ATOS FAVORITOS

PESQUISA | Consulte a Legislação Ambiental

Método:

Digite aqui...

FILTROS BUSCAR

Palavras-chave
 Tema Ambiental

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL

# Faça sua consulta agora!

57.847

ATOS JURÍDICOS ONLINE

Última Atualização: 30/09/2020 12:07h

HOME A EMPRESA SOLICITE UM ORÇAMENTO SERVIÇOS CLIENTES CERTIFICAÇÕES FALE CONOSCO

Ato: PORT-CEx-50-2003

Tipo: Portaria Órgão: CEx

Data do Ato: 11/07/2003 Data de Publicação: 31/12/1969

**Âmbito:** BR **Revogado:** Não

VOLTAR A ÚLTIMA PESQUISA

CRIAR NOVA ANOTAÇÃO

ADICIONAR AOS FAVORITOS

ENVIAR POR E-MAIL (.PDF)



#### COMANDO DO EXÉRCITO

## PORTARIA CEx № 50, DE 11 DE JULHO DE 2003

Aprova a Orientação para a Elaboração dos Planos Básicos de Gestão Ambiental.

O Chefe do Estado Maior do Exército, no uso da atribuição que lhe confere o art. 117 das IG 1042 - Instruções Reguladoras para a Correspondência, as Publicações e os Atos administrativos no Âmbito do Exército, aprovadas pela Portaria nº 41, do Comandante do Exército, de 18 de fevereiro de 2002, e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Portaria nº 738, do Comandante do Exército, de 11 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Orientação para a Elaboração dos Planos Básicos de Gestão Ambiental, que com esta baixa.

Art.  $2^{\underline{o}}$  Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no DOU.

ORIENTAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANOS BÁSICOS DE GESTÃO AMBIENTAL

### 1. FINALIDADE

Oferecer subsídios para a elaboração dos Planos Básicos de Gestão Ambiental e apresentar exemplos de programas voltados para a viabilização ambiental das atividades e empreendimentos militares, em consonância com o disposto na Política e na Diretriz Estratégica de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.

# 2. OBJETIVOS

Possibilitar ao Exército participar do esforço governamental na implementação da Política Nacional do Meio Ambiente.

Estimular o público interno a desenvolver uma mentalidade de prevenção, preservação e recuperação do meio ambiente.

Proporcionar a capacitação e o treinamento de recursos humanos em gestão ambiental para atender às exigências da Forca no contexto do mundo moderno.

Realizar a recuperação do meio ambiente, sempre que possível, nas áreas degradadas em conseqüência da realização de atividades e empreendimentos militares.

### 3. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 6.938, de 31 Ago 81 Política Nacional do Meio Ambiente.
- b. Diretriz do Comandante do Exército.
- c. Sistema de Planejamento do Exército SIPLEx.

Port nº 001EMERes, de 13 Jan 2000 – Diretriz para Revisão de Políticas Específicas, Diretrizes

Estratégicas e Planos Básicos do SIPLEx

Port nº 570, de 06 Nov 01 – Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (PGAEB).

Port nº 571, de 06 Nov 01 – Diretriz Estratégica de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (DEGAEB).

Port nº 80EME, de 11 Out 02 – Normas para Elaboração e Avaliação dos Planos Básicos.

## 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Com o despertar da consciência ambiental, desenvolvida ao longo dos anos 80, fortaleceram-se as atenções e preocupações voltadas para a preservação do meio ambiente.

Com a realização, em 1992, da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, também chamada Rio-92, foram firmados acordos e criado um programa voltado para o desenvolvimento sustentável, intitulado

# Certificações **Atestados de Qualidade**

Para nós da RC Ambiental Ltda., uma Empresa certificada é o resultado de muito trabalho, esforço e de comprometimento com a qualidade do serviço prestado.

Somos, atualmente, o líder no mercado de fornecimento da Legislação Ambiental Brasileira, fator caracterizado pelo elevado esforço em entregar aos nossos clientes um conteúdo atualizado, organizado e orientado por um sistema de fácil visando a localização imediata dos Atos Jurídicos desejados.

Algumas de nossas certificações podem ser visualizadas clicando no link abaixo.

Clique aqui e veja as nossas Certificações



Agenda 21. Esse programa proporcionou considerável ampliação do escopo das discussões sobre meio ambiente e desenvolvimento, favorecendo o surgimento de novas leis para proteger e possibilitar a utilização, mais racional, dos recursos naturais.

Esse novo ordenamento ambiental pode ser constatado pela aprovação das leis referentes aos seguintes temas: Política Nacional de Recursos Hídricos (1997), Crimes Ambientais (1998), Poluição por Óleo (2000), Sistema Nacional de Unidades de Conservação (2000) e Política Nacional de Biodiversidade (2002).

O Comando do Exército, preocupado em disciplinar a realização das atividades e empreendimentos militares, de acordo com a legislação ambiental vigente, aprovou a Política de Gestão Ambiental e a Diretriz Estratégica de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.

Com a finalidade de auxiliar na confecção dos Planos Básicos de Gestão Ambiental foi elaborada a presente orientação, contendo exemplos de diversos programas que buscam adequar a realização das atividades administrativas, logísticas e de preparo da Força Terrestre às leis ambientais existentes no País, sem, contudo, perder a sua operacionalidade e sem desvia-la da sua missão constitucional.

#### 5. CUIDADOS ESSENCIAIS COM O MEIO AMBIENTE

- a. Compete a todos os Escalões de Comando, por ocasião da realização de atividades ou empreendimentos militares, adotar as medidas adequadas para a preservação do meio ambiente e para a sua recuperação, quando for o caso.
- b. Para determinadas atividades de adestramento da tropa, nas áreas de instrução, deverão ser avaliados os riscos de danos que estas poderão representar para o meio ambiente, com a finalidade de adotar medidas impeditivas ou mitigadoras do impacto ambiental, principalmente na implementação das seguintes ações:
  - corte de árvores em Áreas de Preservação Ambiental (APA);
  - caça a animais silvestres;
  - limpeza de campos de tiro:
  - realização de trabalhos de Organização do Terreno (OT);
- realização de tiros de armas de qualquer calibre com munições que possam provocar incêndios ou outros danos ambientais;
- controle da instrução de Guerra Química, Bacteriológica e Nuclear quanto ao uso adequado de artefatos bélicos lesivos ao meio ambiente e quanto ao seu grau de poluição;
  - uso de áreas para estacionamento de tropas: e
  - uso de cursos d'áqua
  - c. Nas atividades de rotina das Organizações Militares, deverá ser dado o destino ambientalmente adequado aos:
  - dejetos líquidos (óleos, lubrificantes, combustíveis, solventes, etc);
  - resíduos sólidos (lixo doméstico, lixo hospitalar, baterias e pilhas)
  - resíduos gasosos (controle e fiscalização do nível da emissão de gases das viaturas)

### 6. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Para a correta aplicação da Política e da Diretriz Estratégica de Gestão Ambiental do Exército será necessário estimular os militares a desenvolverem uma consciência preservacionista dos recursos naturais.

- O Sistema de Ensino do Exército representará importante ferramenta na consecução desse objetivo, considerando que o Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) deverá incluir, nos currículos escolares, nos diversos estabelecimentos de ensino, disciplina ou assunto sobre Educação Ambiental, com adoção de propostas pedagógicas, visando à formação da consciência, adoção de atitudes e difusão do conhecimento, voltadas para a proteção do meio ambiente e a conservação dos recursos naturais.
- O Comando de Operações Terrestres (COTer) deverá estudar a inserção da matéria Educação Ambiental, nos Programas Padrão de Instrução (PPI), com a finalidade de orientar os soldados sobre a necessidade de preservar o meio ambiente, sempre que possível, durante a realização das atividades e empreendimentos militares.
- O DEP deverá estudar a viabilização da capacitação e do treinamento de recursos humanos em gestão ambiental, para formar especialistas e técnicos na área, com a finalidade de se tornarem difusores do assunto, assessorarem os diversos escalões de comando na realização de atividades e empreendimentos militares, bem como o Comando do Exército na condução e no aperfeiçoamento da Política e da Diretriz Estratégica de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro e na defesa dos interesses da Força nas questões sobre meio ambiente.

# 7. PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL

- a. Os Programas de Gestão Ambiental, apresentados como exemplos, encontram-se no Anexo I.
- b. A aplicação de um Programa de Gestão Ambiental por um Órgão de Direção Setorial (ODS) deverá implicar na elaboração de um Plano Básico de Gestão Ambiental.
- 8. PLANO BÁSICO DE GESTÃO AMBIENTAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO
- a. O Plano Básico de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (PBGAEB) está previsto na DEGAEB, que integra o SIPLEx5.
- b. Os ODS que desenvolverem atividades ou empreendimentos passíveis de provocarem danos ou degradação ao meio ambiente deverão elaborar os respectivos Planos Básicos de Gestão Ambiental para comporem o PBGAEB.
- c. Os Planos Básicos de Gestão Ambiental deverão conter, em princípio, as seguintes informações: finalidade; objetivo(s) a atingir; ações a realizar; metas a serem atingidas; prazos; prioridades para atingir as metas; indicador(es) de desempenho; cronograma de atividades; recursos necessários para atingir a meta/objetivo; responsabilidades; atribuições; gerente(s); parceiros(se for o caso) e outras informações julgadas necessárias.
- d. Os Planos Básicos de Gestão Ambiental poderão conter, ainda, no que lhes couber, as seguintes informações: avaliação de danos ao meio ambiente (que poderão ser causados pela realização de determinadas atividades ou empreendimentos); mitigação do impacto ambiental (desenvolvimento de ações com o propósito de evitar ou minimizar possíveis impactos que serão provocados ao meio ambiente); polígono de tiros (procedimentos adotados para a destruição de engenhos bélicos falhados após a realização do tiro, isolamento e identificação dessa área, etc...); manejo na área de instruçõe (possibilidade de alternar o local das instruções para evitar ou minimizar o dano ambiental causado pelo uso excessivo de determinado espaço da área); óbices (falta de recursos orçamentários, dificuldade de controle da área, campo

de instrução contido em Área de Preservação Ambiental, etc...); atividades e empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental; ações de gestão ambiental realizadas.

- e. Os ODS deverão encaminhar ao Estado-Maior do Exército (EME) as propostas dos seus respectivos Planos Básicos de Gestão Ambiental para avaliação e consolidação e, a partir de 2004, anualmente, até 15 de março, as atualizações julgadas necessárias.
- f. O COTer consolidará e encaminhará ao EME, os Planos Básicos de Gestão Ambiental elaborados pelos Comandos Militares de Área, referentes aos campos de instrução e envolvendo a instrução militar e a sua interferência ao meio ambiente, observando o prazo para encaminhamento conforme o item anterior.
  - g. Após a consolidação pelo EME e a aprovação pelo Comandante do Exército, o PBGAEB fará parte do SIPLEx6.

#### 9. CONCLUSÃO

O Exército Brasileiro sempre se preocupou em preservar o meio ambiente, principalmente nas áreas de instrução, por necessidade óbvia de realizar seus exercícios nas condições mais próximas possíveis do real.

Com o surgimento das leis que visam a proteger o meio ambiente, os integrantes da Força são levados a tomar precauções adicionais no planejamento e na execução dos exercícios de adestramento da tropa e nas suas atividades rotineiras no aquartelamento, para não incidirem no descumprimento dessas leis.

A Orientação para a Elaboração dos Planos Básicos de Gestão Ambiental apresenta, em anexo, exemplos de programas que permitirão a implementação da Política e da Diretriz Estratégica de Gestão Ambiental, pelos ODS, possibilitando ao Exército cumprir a legislação ambiental em melhores condições, em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente.

PROGRAMA	ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE	REFERÊNCIA
Programa Educação Ambiental Educação Ambiental	Estudar a inclusão da matéria Educação Ambiental no currículo das escolas militares, a partir de 2004.	DEP	Art. nº 225 da CF. Leis ambientais. Port. 570 e 571, de 06 Nov 01, do Cmt Ex.
	Estudar a inclusão da matéria Educação Ambiental nos Programas – Padrão de Instrução (PPI), e nas Instruções de Quadros para oficiais, subtenentes e sargentos, a partir de 2004.	COTER	
Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Área Ambiental	Prever bianualmente a realização de Curso de Especialização em Gestão Ambiental, em instituição educacional civil, pública ou privada, com oferta de 3(três) vagas para oficiais do EME, DEC e IME.  Prever bianualmente a realização de Curso de Especialização em Gestão Ambiental, em instituição educacional civil, pública ou privada, com oferta de 1(uma) vagas para oficiais do EME.	DEP	Art. nº 225 da CF. Port. 570 e 571, de 06 Nov 01, do Cmt Ex.
	Prever anualmente estágio de Gestão Ambiental, em instituição educacional civil ou militar, com oferta de vagas para oficiais das Regiões Militares.		
Programa de Recuperação de Áreas Degradadas	Levantar os procedimentos a serem implementados para a recuperação de áreas degradadas para realização de atividades e empreendimentos militares, em tempo de paz.	COTER/Cmdo Mil A	Leis ambientais Port. nº 113, de 29 Dez 95, IBAMA
Programa de Gerenciamento de Resíduos de Obras de Engenharia	Estabelecer procedimentos necessários para o manejo e a destinação ambientalmente adequados dos residuos gerados pelos diversos tipos de obras de engenharia.	DEC	Leis ambientais.  Resolução do CONAMA nº 307, de 05 Jul 02.
Programa de Ocupação e Uso dos Campos de Instrução	Estudar e expedir ordens para disciplinar a ocupação e o suo dos Campos de Instrução, preocupando-se com a preservação do Meio Ambiente, tendo especial atenção para com os recursos hídricos, a flora e a fauna silvestres.	COTER/Cmdo Mil A	Leis ambientais
Programa de Ocupação e Uso dos Campos de Provas da Marambala	Estabelecer procedimentos para delimitar e controlar as áreas destinadas à realização de provas de artefatos de emprego militar e à construção de inistalações, preocupando-se com a preservação das restingas e dos mangues existentes e de seus ecossistemas	SCT	Leis ambientais
Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Produzidos em Estabelecimentos de Serviço de Saúde	Estabelecer procedimentos para dar o destino ambientalmente adequado aos resíduos sólidos produzidos nos Estabelecimentos de Saúde, de acordo com a legislação ambiental existente.	DGP	Resolução do CONAMA nº 283, de 12 Jul 01.
Programa de Processamento de Efluentes Resultantes da Fosfatização de Armamento	Estabelecer procedimentos para dar o destino ambientalmente adequado aos efluentes resultantes da fosfatização de armamento.		Leis ambientais. Lei nº 6,938, de 31 Ago 81.

Identificar o equipamento existente e o necessário para processar o tratamento desses resíduos.



MENU LINKS ÚTEIS

A EMPRESA IBAMA
ASSINATURA ICMBIO
SERVIÇOS MMA
CLIENTES INEA-RJ

CERTIFICAÇÕES FALE CONOSCO AJUDA E SUPORTE

Chat Online Suporte Técnico Vendas

Planos de Assinatura Tutorial passo a passo CONTATOS

Av. Alfredo Baltazar da Silveira 1570 Grupo 301 Recreio dos Bandeirantes | Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.790-710

Atendimento

Tel 01: (21) 2498-5357 Tel 02: (21) 3149-4696 Skype: rcambiental FORMAS DE PAGAMENTO

Depósito Bancário



Boleto Bancário



This site is protected by reCAPTCHA and the Google Privacy Policy and Terms of Service apply.

©2020 RC Ambiental Ltda. | Todos os direitos reservados | Termos de Uso